contribuindo assim com o nobre lema da Casa de Amparo Dr. Flayn: "A caridade é o amor em movimento".

(Processo SEI nº 3552205.404.39382/2024-95)
LEI Nº 13.116, DE 8 DE JANEIRO DE 2 025.
(Declara de Utilidade Pública a "Liga Desportiva de Karatê e Artes Marciais" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 369/2022 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Liga Desportiva de Karatê e Artes Marciais".
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de janeiro de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
VITOR HUGO TAVARES
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Chefe da Procuradoria Administrativa
JUSTIFICATIVA:
PROJETO SOCIAL E ESPORTIVO
Fundada em 20 de agosto de 1999, na região mais populosa da cidade de Sorocaba, a "LIGA DESPORTIVA DE KARATÊ E ARTES MARCIAIS" é constituída na forma de associação para fins não econômicos, na cidade de Sorocaba.
Seu intuito é desenvolver a prática esportiva da prática do Karatê ajudando jovens a buscar oportunidades neste esporte que é a paixão de muitos no Brasil. A associação tem como foco empenhar-se no aprimoramento do Karatê, proporcionando aos associados orientações sobre os melhores métodos e técnicas para sua prática e desenvolvimento e promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas desportivas e da integração social, especialmente na modalidade do Karatê e artes marciais.

A Liga tem como missão promover e difundir a prática desportiva, cultural e recreativa, dessa forma ajudando a promover uma interação entre seus atletas buscando desenvolver os mesmos em busca de oportunidades e capacitá-los dentro e fora da Associação como atletas e cidadãos. A Liga Desportiva de Karatê e Artes Marciais, acredita, defende, pratica e ensina os seus valores: Ética, Espírito de Equipe, Responsabilidade, Solidariedade, Rigor, Competência, Honestidade, Empenho e Competitividade para alcançar seus resultados e objetivos.
A Liga Desportiva de Karatê e Artes Marciais, tem na consecução dos seus objetivos o desenvolvimento e formação de base e fundamentos, formação do ser humano através do esporte, complementar a formação da responsabilidade, respeito e companheirismo, identificar jovens com habilidades técnicas, que possuam potencial para serem atletas e mostrar que o esporte pode ajudar as pessoas sendo fonte de lazer e oportunidade.
O APELO SOCIAL
A Liga Desportiva de Karatê e Artes Marciais sempre focada em promover a formação de cidadãos de bem através do esporte e já trabalhando com garotos com baixíssimo poder aquisitivo durante sua existência, oferecendo aulas gratuitas de Karatê para crianças e adolescentes, formando antes de tudo, pessoas de bem.

(Processo SEI nº 3552205.404.39383/2024-30)
LEI Nº 13.117, DE 8 DE JANEIRO DE 2 025.
(Declara de Utilidade Pública a "SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM SANDRA" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 170/2024 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Sociedade Amigos de Bairro Jardim Sandra".
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de janeiro de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Chefe da Procuradoria Administrativa
JUSTIFICATIVA:
A Sociedade Amigos de Bairro Jardim Sandra é uma organização civil de finalidade social, cultural e educacional, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.
A Sociedade tem como premissa o voluntariado consciente, treinado e capacitado, de forma a figurar como complemento de atividades sociais e culturais do jardim Sandra. Uma Associação destinada a promover o bem-estar dos moradores levando até as autoridades todos os pedidos da região. Há muitos anos a associação tem desempenhado um papel importante no bairro e conseguiu inúmeros benefícios para todos.
Para que as continuidades dos trabalhos sejam mais dinâmicas e com maiores condições e que este vereador pede a UTILIDADE PÚBLICA desta associação para que alcance todos os benefícios à disposição da associação.

(Processo SEI nº 3552205.404.00039379/2024-71)
LEI Nº 13.121, DE 9 DE JANEIRO DE 2 025.
(Dispõe sobre denominação de Cleyse Dantas Gonsalves da Silva a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 289/2024 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Cleyse Dantas Gonsalves da Silva a Rua sem Denominação 1, com início na R: Joaquim Machado e término na Rua do Terço, localizada no loteamento Núcleo Habitacional Aparecidinha, nesta cidade
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita".
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de janeiro de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Chefe da Procuradoria Administrativa
JUSTIFICATIVA:
Cleyse Dantas Gonsalves da Silva, nascida na cidade de São Paulo, no dia 30 de abril de 1964, era casada com Reinaldo Nunes da Silva desde agosto de 1985, e desta união tiveram 2 filhas, Cássia Gonçalves da Silva, nascida em 23 de março de 1986 e Adriana Gonçalves da Silva, nascida em 7 de dezembro de 1981, foi uma mãe dedicada e amorosa para suas filhas e sua vida foi um testemunho de fé, resiliência e amor ao próximo.
Desde sua infância, Cleyse enfrentou inúmeras dificuldades financeiras e pessoais. No entanto, sua trajetória mudou radicalmente quando conheceu o evangelho. A partir desse momento de transformação, ela abraçou uma vida cristã comprometida com o evangelho.
Cleyse se dedicou ao trabalho evangelístico na Igreja Universal, com muita dedicação levava a palavra de Deus por onde passava.
Além de seu trabalho na evangelização, Cleyse também cuidava da casa do Senhor com carinho e dedicação. Limpava, zelava e se esforçava para que o ambiente fosse acolhedor para todos que chegavam. Sua entrega foi total até o último dia de sua vida, servindo como exemplo de fé e compromisso.
Cleyse deixou um legado inestimável em cada vida que tocou. Sua memória viverá em nossos corações e suas lições nos guiarão sempre. Que possamos honrar sua vida seguindo o caminho do amor e da compaixão que ela nos ensinou.
Faleceu no dia 25 de julho de 2023, aos 61 anos, sendo sepultada no cemitério da Santo Antônio em Sorocaba. Foi uma cidadã íntegra e querida por seus familiares. Deixou seu legado na atuação de seus descendentes na cidade que o acolheu, motivo pelo qual achamos de homenageá-la em nome de rua.

(Processo SEI nº 3552205.404.00000036/2024-17)
LEI Nº 13.122, DE 9 DE JANEIRO DE 2 025.
(Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas do Jardim Deputado Augusto do Amaral e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 249/2024 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Inclui parágrafo único, ao artigo 1º, da Lei nº 8.318, de 17 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua "Celestino Garcia Guerreiro" a Rua Augusto do Amaral Dep. R/05, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade." (NR)
Art. 2º Inclui parágrafo único, ao artigo 1º, da Lei nº 11.907, de 15 de março de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua "Maria Silva Apolinario" a Rua Augusto do Amaral Dep. R/11, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3700310036003600360003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.